



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua: Domingos L'Ouverture, 335  
São Geraldo – Sete Lagoas / MG  
CEP: 35700-177 Fone: 31 3779-6300



### RESOLUÇÃO Nº 1169/2019

*A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:*

#### **INSTITUI A “GALERIA VIRTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a instituir a “Galeria Virtual da Câmara Municipal de Sete Lagoas”, composta de arquivos que contem a história do Poder Legislativo do Município.

§1º A Galeria Virtual da Câmara Municipal será composta também por quadros com a imagem pessoal dos vereadores que cumpriram mandato eletivo no Município, contendo um breve resumo da legislatura, bem como o brasão do Município e a indicação, em números ordinais, de seu respectivo período de exercício do mandato.

§2º A Galeria Virtual da Câmara Municipal conterá campo destinado especificamente para Presidente e Ex-Presidentes da Câmara, composto por quadro com a imagem do vereador e um breve resumo de sua gestão, encimado pela expressão “Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas”, bem como o brasão do município e a indicação, em números ordinais, de seu respectivo período de exercício do mandato eletivo e da sua gestão como chefe do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** A referida galeria ficará hospedada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sete Lagoas junto à rede mundial de computadores (internet), guardadas as proporções necessárias para sua perfeita legibilidade.

**Art. 3º** Fica o Presidente Legislativo Municipal autorizado à regulamentação dos atos, em cumprimento da presente Resolução.



## **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua: Domingos L'Ouverture, 335  
São Geraldo – Sete Lagoas / MG  
CEP: 35700-177 Fone: 31 3779-6300



**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 17 de junho de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES**  
**Presidente**

*(Originário do PR 09/2019 de autoria dos Vereadores Cláudio Henrique N. Gonçalves e Marli Aparecida Barbosa)*